



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 651/10

DE 05 DE MAIO DE 2010.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a)

com afixação no placard do município
Corumbáiba

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a Associação Municipalista do Sudeste Goiano- AMUS”.

Maria Apar. Responsav.

FÁÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Municipalista do Sudeste Goiano - AMUS.

ART. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Corumbáiba nas esferas administrativas do Estado de Goiás e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgão normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III - Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública Municipal.

ART. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

ART. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e de contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2.010.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal